

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SVMA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0003501-1

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE -

CNPJ n° 74.118.514/0001-82

DOADOR: SOCIAL SERVICE COMUNICACAO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA - CNPJ

n° 07.303.492/0001-33

OBJETO: Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, de 1 (um)

adesivo de placa comunicativa da entrada do Parque Municipal Buenos Aires, conforme procedimento disposto no Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº

58.102/2018.

PRAZO: 15 (dias) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor EDUARDO DE CASTRO, doravante designada DONATÁRIA e de outro lado a SOCIAL SERVICE COMUNICACAO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.492/0001-33, neste ato representada, pelo Senhor MICHEL FARAH, portador da cédula de identidade - RG nº 13.610.700-X, inscrito no CPF sob o nº 125.772.738/94, adiante designada DOADORA, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 057124580 do processo administrativo nº 6027.2021/0003501-1, e publicado no Diário Oficial do Município em 06/01/2022 pág. 79, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE DOAÇÃO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, 1 (um) adesivo de placa comunicativa da entrada do Parque Municipal Buenos Aires, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública Municipal, conforme procedimento disposto no com fundamento no artigo 1°, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2°, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos nas cláusulas 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- **2.2.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a SVMA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- **2.4.** Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;







CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção anexada aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- **3.3.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- **3.4.** Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da DOADORA;
- **3.5.** Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1. O prazo da doação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida, podendo ser prorrogado por igual período.





CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 05 (cinco) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- **6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- **6.3.** A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das mediads judiciais cabíveis.





CLÁUSULA SÉVIMA DO FORO

E par estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e acinado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDUARDO DE CASTRO Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DONATÁRIA

MICHEL PARAH SOCIAL SERVICE COMUNICACAO MICI DE RESPONSABILIDADE L'IDA DOADORA



CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de JANARO de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

MICHEL FARAH

SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA DOADORA

